



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PROJETO DE LEI 08/2025

Projeto de Lei 08/2025, "Altera a lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual, para adequá-la à alteração proposta pela Emenda nº. 04/2024 e regulamenta os Decretos e alterações orçamentárias realizados."

### Emenda 01 (supressiva)

Fica alterado suprimido o artigo 2º do referido PL, passando os artigos seguintes a terem nova ordem cronológica.

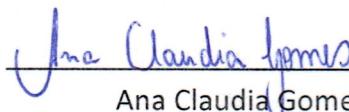
### JUSTIFICATIVA

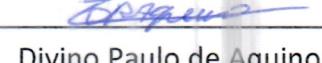
A presente emenda visa suprimir o artigo 2º do projeto de lei em questão, tendo em vista sua manifesta inconstitucionalidade. A disposição contida no referido artigo busca eximir o chefe do Poder Executivo de eventuais responsabilidades por atos administrativos pretéritos, o que viola diretamente o princípio da separação dos poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal.

A competência para analisar e decidir sobre a responsabilização de agentes públicos por seus atos cabe aos órgãos constitucionalmente instituídos para tanto, como o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas, sendo vedado ao Poder Legislativo municipal legislar sobre matéria que usurpa tais atribuições.

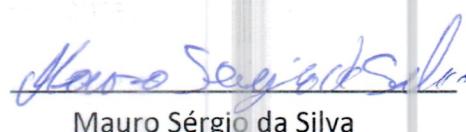
Sala de sessões, 24 de março de 2025.

**Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:**

  
Ana Claudia Gomes

  
Divino Paulo de Aquino

  
Enzo Peixoto de Almeida

  
Mauro Sérgio da Silva